



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 21 /2017

"Autoriza doação de bem público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso do TJMG, uma área de 3.071,22 m² (três mil e setenta e um metros quadrados virgula vinte e dois centímetros), situada na Rua João Fernandes dos Reis, Bairro Cachoeirinha em Natércia-MG, com as seguintes medidas e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947, situado no limite com, a Rua João Fernandes dos Reis; deste, segue com azimuth de 83°21' 29"e distancia de 30,37m, confrontando neste trecho com Rua João Fernandes dos Reis, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7554257,031 e E(X)445007,116;deste, segue com azimuth de 182°21' 04"e distancia de 104,75m, confrontando neste trecho com Joaquim Sabino de Siqueira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7554152,372 e E(X)445002,819;deste, segue com azimuth de 272°21' 06"e distancia de 30,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7554153,603 e E(X)444972,844;deste, segue com azimuth de 2°21' 05"e distancia de 100,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947; ponto inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de 265,12 m e uma área de 3.071,22 m², para construção da sede do Poder Judiciário da Comarca de Natércia.*

Art. 2º. - O Estado de Minas Gerais deverá construir e concluir a edificação do novo prédio do Poder Judiciário nesta comarca no prazo de 10 (dez) anos, a contar da outorga da escritura de doação.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará a reversão da área doada ao Município de Natércia.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente no município.

Art. 4º. - As despesas de escritura e registro da presente doação correrão por conta do Município de Natércia.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

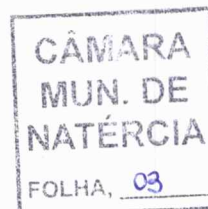
Natércia, 01 de Junho de 2017.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por escopo permitir a doação do bem desafetado pela lei nº 1318/2017 ao Estado de Minas Gerais, para o uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a construção do novo Fórum da Comarca.

Tal procedimento é de suma importância, tendo em vista que buscará a melhoria no atendimento ao cidadão que busca a Justiça.

Posto isso, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa.

Natércia, 01 de Junho de 2017.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

EM BRANCO